

LEI ORDINÁRIA Nº 710

de 20 de maio de 1982

Adapta ao Salário Mínimo Regional as Referências de nº 01 e 02 da Tabela de Vencimentos de Pessoal da Prefeitura.

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Municipal de Camapuã: Faço saber
que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*As referências de nº 01 e 02, da Lei nº 705/82, de 08/03/82, passam a
vigorar com os seguintes valores:*

Referência 01 Cr\$ 14.400,00

Referência 02 Cr\$ 14.403,00

Art. 2º..

*O salário família passará a vigorar de acordo com o Artigo 12 da Lei nº
4.226, de 03/10/66, da CLT., em 5% (cinco por cento) do salário mínimo
vigente na região.*

Art. 3º..

*As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das
dotações orçamentárias específicas de Pessoal, suplementadas se
necessário.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1982,
revogadas as disposições em contrário.*

(a) Joaquim Faustino Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 710/1982 - 20 de maio de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em